



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Capital Catarinense do Vinho

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2020**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PEDRO RABUSKE**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO N. 066/2020**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2020, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020**, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME: CONTRATAÇÃO FUTURA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CRAS E CONSELHO TUTELAR DE PINHEIRO PRETO**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
---------------	---------------	-------	--------------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

Lote 02	Jaleco em manga curta, aberto, com botões personalizados de dois furos, com acabamento para proteção, em tecido sarja 2x1, composição 67% algodão e 33% poliéster, gramatura de 185g, cor azul, com 02 bolsos, inferiores, no bolso inferior do lado esquerdo e nas costas, estampa da identificação da prefeitura. Abaixo, inscrição em branco: secretaria de infraestrutura e ou secretaria de agricultura. A costura do jaleco, deve ser em máquina interlock bitola mínima de 7,0 mm, rebitado com ponto corrente de 2 agulhas. Para fechamento das ilhargas, manga e gola fixação e fechamento, fechadeira para união dos ombros, máquina reta de 1 agulha ponto fixo para o pesponto da gola, bolsos, união do traseiro, bainha das mangas e barra, máquina 2 agulha para fixação dos bolsos vista de aplicação de overlock nas bordas desfiantes do tecido e travetes nas extremidades da boca dos bolsos. Início da abertura traseira nas extremidades do interlock de fechamento lateral e mangas, quando o mesmo for feito após a costura das bainhas prontas. Caseado feita em 22 mm e deve ter no mínimo de 4 a 4,5 pontos por cm em todas as costuras e overlock. Aviamento deve ser utilizada linha 80 100% poliester na cor do tecido para operações de fechamento, fixação, pesponto, caseados e pregar botões, linha 120 texturizadas para filamento overlock. A arte será fornecida pela prefeitura. Os tamanhos e cores serão definidos pela área requisitante no momento da autorização de fornecimento.	CENTRAL DE UNIFORMES	R\$ 34,90
Lote 06	Camisa polo baby look feminina, fechamento através de 2 botões, manga curta. Composição 100% algodão, com bolso e estampa do logo da prefeitura na altura do peito, do lado esquerdo. A arte será fornecida pela Prefeitura. Os tamanhos e cores serão definidos pela área requisitante no momento da autorização de fornecimento.	CENTRAL DOS UNIFORMES	R\$ 22,40

**3. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:**

Empresa: CENTRAL DE UNIFORMES LTDA

CNPJ: 14.299.068/0001-28

Endereço: Rua Inambu, 1267, Joinville/ SC

Responsável: Gerson Budal Arins Filho

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Município de Pinheiro preto;
- Fundo de Assistência Social;

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**6. VALIDADE DA ATA**



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. por razão de interesse público; ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Capital Catarinense do Vinho

7.8.2. a pedido do fornecedor.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

9.2. É Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 08 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
PEDRO RABUSKE  
Prefeito Municipal

CENTRAL DE UNIFORMES LTDA  
Fornecedora

TESTEMUNHAS:

1).....

2) .....